



SINTRACONST

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, Montagem, Estradas, Pontes, Pavimentação e Terraplenagem

CNPJ: 28.164.291/000-72
Código da Entidade: 000.000.08550-2

FILIADO A



Vitória-ES, 22 de setembro de 2009.

CIRCULAR/SINCTRACONST/SS/Nº006-2009

A
Todas as Empresas de Construção Civil e Montagem Industrial.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Prezados (as) Senhores (as),

É dever constitucional do Sindicato a defesa dos direitos e interesses individuais e coletivos da categoria, portanto, o Sintraconst, cumprindo seu papel de garantir e ampliar direitos e benefícios dos trabalhadores, implantou o CARTÃO SINTRACONST, que tem a finalidade de atender as necessidades imediatas dos empregados da Construção Civil e Montagem, propiciando acesso ao crédito para aquisição de gêneros de primeira necessidade, assim como na compra de medicamentos e descontos em consultas médicas. As despesas efetuadas através do referido Cartão serão descontadas dos salários dos empregados, na forma do previsto em Lei.

Ainda com o firme propósito de atender os empregados da Construção Civil e Montagem, o Sintraconst firmou convênio com algumas instituições bancárias, a fim de ampliar o leque de oferta na contratação de empréstimos financeiros consignados e, cujas taxas de juros praticadas estão abaixo do oferecido no mercado. O convênio segue rigorosamente o determinado na LEI Nº 10.820, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003 e está disponível a todos trabalhadores que assim desejarem.

Pelo fato das empresas dificultarem o acesso dos empregados aos convênios firmados por nossa entidade e não oferecerem nenhuma alternativa para obtenção de tais benefícios fica a empresa NOTIFICADAS pelo descumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho

Reconhecido em 11 de setembro
de 1956 - DOU: 17/09/1956

Sede: Rua Pereira Pinto, 37, Centro
Vitória-ES - 29016-260
Tel: (27) 2125-4888
Fax: 2125-4874

E-mail: sintraconst@sintraconst-es.com.br

sub-sede: Av. João Ribeiro da Costa,
400, Loja 02, Muquicaba - 29200-000
Guarapari-ES
Telefax: (27) 3261-1103

E-mail: sintraconstgpi@yahoo.com.br

Sub-sede: Av. Venancio flores, 1383
1º Andar, Sala 05 - Centro
Aracruz/ES - 29190-000
Tel: (27) 3256 - 4427

E-mail: sintraconstaracruz@yahoo.com.br



SINTRACONST

Sindicato dos Trabalhadores na
Indústria da Construção Civil,
Montagem, Estradas, Pontes,
Pavimentação e Terraplenagem

CNPJ: 28.164.291/000-72
Código de Entidade: 000.000.08550-2

FILIADO A



Reconhecido em 11 de setembro
de 1956 - DOU: 17/09/1956

Sede: Rua Pereira Pinto, 37, Centro
Vitória-ES - 29016-260
Tel: (27) 2125-4888
Fax: 2125-4874

E-mail: sintraconst@sintraconst-es.com.br

sub-sede: Av. João Ribeiro da Costa,
400, Loja 02, Muquiçaba - 29200-000
Guarapari-ES

Telefax: (27) 3261-1103

E-mail: sintraconstgri@yahoo.com.br

Sub-sede: Av. Venâncio Flores, 1383
1º Andar, Sala 05 - Centro
Aracruz/ES - 29190-000
Tel: (27) 3256 - 4427

E-mail: sintraconstaracruz@yahoo.com.br

2009/2010, pactuada entre o Sintraconst e o SINDUSCON,
especificamente o constante na(s) cláusula(s) abaixo:

Cláusula Sétima - Da Autorização para Desconto em Folha De Pagamento: As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho somente farão descontos em folha de pagamento de seus empregados de quaisquer valores, respeitados o art. 462 da CLT e Súmula 342 do TST.

Diante do exposto e com base na **Cláusula 28ª - Das Penalidades da CCT 2009/2010**, notificamos as empresas para que no prazo de 10 (dez) dias apresente, na sede do Sintraconst, aos cuidados da Secretaria de Saúde e/ou Secretaria Geral, cópia dos contratos que garantam o acesso dos empregados aos benefícios acima expostos.

Não apresentados os documentos no prazo assinado, só restará ao Notificante o ajuizamento das ações cabíveis para cobrança dos valores, obrigações e multas por descumprimento das CCT, o que a princípio não pretende.

Atenciosamente,

Adelson Pereira Rosa
Secretário de Saúde e Meio Ambiente do Trabalho